



Universidades Lusíada

Lobo, Rocque

Parecer da Fachochschule München

<http://hdl.handle.net/11067/3896>

Metadados

Data de Publicação	1991
Palavras Chave	Serviço social - Ensino e estudo, Serviço social - Ensino e estudo - Alemanha, Programas de intercâmbio de estudantes
Tipo	article
Revisão de Pares	no
Coleções	[ULL-ISSSL] IS, n. 05-6 (1991)

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-09-21T10:28:21Z com informação proveniente do Repositório

PARECER DA FACHOCHSCHULE MÜNCHEN

Exma Senhora Directora
M.A. Negreiros
Instituto Superior de Serviço Social
Largo do Mitelo, 1
1100 Lisboa

Facchochschule
München

Fachbereich 11
Sozialwesen
Telf.: (089)989386
19/5/1989

Ref.: Encontro de 16/5/1989 com o sr. Wilhelm Heider, chefe de secção do Ministério Federal Alemão da Cultura e Ciência, referente à cooperação com o Instituto de Serviço Social em Lisboa visando a criação de um curso à distância de pós-graduação contando com a colaboração dos meios de comunicação nos anos de 1990 a 1993.

Exma Sra. Directora Negreiros,

A minha proposta ao Ministério Federal Alemão da Cultura e Ciência (BMBW) que envio em anexo, foi muito bem recebida. O BMBW pretende apoiar a cooperação entre a nossa escola superior e o Instituto de Serviço Social. Em caso de V. Exa encontrar dificuldades nos vossos ministérios em Lisboa, eu solicitará aos serviços competentes de contactar o sr. Heider em, Bona. Deste modo poderiam certificar-se de que se trata de um assunto de «interesse europeu». Seria uma pena se a mobilidade entre as escolas superiores fracassasse por falta de «reconhecimento científico» mútuo. Eu continuarei a tratar da minha parte aqui para que V. Exa obtenha o referido reconhecimento. Em breve enviar-lhe-ei também a nossa proposta relativa ao curso à distância e informá-la-ei mais pormenorizadamente acerca do congresso sobre «Saúde na nossa própria responsabilidade» a realizar em 1990 em Hanover que estou a planear com o apoio da Fundação Niedersachsen. Este congresso deverá fornecer a substância científica para a estruturação do curso de «Pedagogia da Saúde».

Espero que o seu instituto envie um representante para participar neste congresso.

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me
Com os melhores cumprimentos

Prof. Dr. Rocque Lobo

PROPOSTA

Situação inicial

Os dois institutos mencionados têm actualmente o estatuto de «Escolas superiores sem direito à graduação» (ver Ensino Superior Guia 1987, pág. 9) em Portugal. Esta circunstância é muito dificultosa para os estudantes que concluem este tipo de curso, sobretudo no exercício da sua futura profissão. Dado que Portugal não conhece a distinção entre «Escolas superiores técnicas e Universidades» neste domínio, o reconhecimento dos certificados destas «Escolas superiores sem direito à graduação» significaria a sua integração no âmbito das universidades, mesmo que ao nível mais baixo, com a concessão do direito à atribuição de licenciatura no diploma final. Após uma formação profissional de três anos, esta licenciatura poder-se-ia igualar ao diploma concedido pelas escolas superiores aceite em toda a República Federal da Alemanha. Seguidamente viria o mestrado e o doutoramento (ver Ensino Superior Guia 1989 publicado pelo Ministério da Educação, Direcção-Geral do Ensino Superior, pág. 14 e seguintes).

2. Nível da formação profissional

A partir dos documentos que envio em anexo, pode deprender-se que estas escolas superiores, em termos de programa, não são em nada inferiores à nossa área social. Para este curso de cinco anos nestes institutos superiores em Lisboa e no Porto são apenas admitidos candidatos que tenham concluído o exame final, ou seja o 12.º ano de escolaridade ou o equivalente.

O exame final em Portugal dá-se, em regra geral, após 12 anos de escolaridade. Já só pelo número de anos de escolaridade, dever-se-á proceder de acordo com as directivas europeias para reconhecimento de certificados de 21/12/1988 (89/48/cee) art. 1.º *a*) e *d*). Portanto, o diploma final destes institutos é equivalente ao «Diploma de Pedagogia Social» do Instituto Superior Técnico de Munique.

2.1. Pessoal docente científico em ambos os institutos superiores

Partindo das directivas-quadro aqui existentes para a atribuição da regência de cursos a pessoas, cuja actividade deverá ser o ensino nos institutos superiores técnicos, devo dizer que, também neste aspecto, estes institutos em Portugal não são em nada inferiores ao que se passa na nossa área.

2.1.1 Os coordenadores das áreas do curso de pedagogia social, psicologia, ciências económicas, sociologia geral, sociologia de regiões organizadas a nível agrícola, ciências sociais, ciências políticas e pedagogia social são todos doutorados na sua área. Todos os docentes têm, sem excepção, um diploma de um instituto superior e os anos de prática necessários para o exercício de uma actividade num destes institutos superiores.

2.1.2 Dos docentes e encarregados da regência de cursos no instituto superior de Lisboa, 22 de 46 possuem uma qualificação suplementar ou um segundo curso. No Porto

verifica-se o mesmo. Apresentarei oportunamente documentos mais concretos a este respeito. Estes dois factores correspondem aos padrões científicos aqui existentes que são válidos para o exercício da regência de um curso aqui neste instituto superior.

2.2. Estrutura curricular

Enquanto o nosso curso de pedagogia social no Instituto Superior Técnico de Munique está mais orientado, na prática, para uma sociedade industrial, o mesmo curso em Portugal movimenta-se ainda em torno do conceito tradicional de trabalho social. Isto é compreensível, dado que Portugal possui uma estrutura industrial diferente com poucos centros urbanos e grandes áreas agrícolas.

Contudo, os objectivos de ensino (ver Quadro I Objectivos Globais dos Anos) revelam um carácter extremamente evoluído. Verifica-se claramente, por um lado, o domínio até da tendência para a objectivação e pragmatismo (investigação social empírica aplicada nos métodos de trabalho a nível das ciências sociais e da pedagogia social) e, por outro lado, a compreensão para a problemática interindividual que deverá ser tratada em cada caso individual com muita sensibilidade e que está aqui em questão.

Pode dizer-se que o quadro teórico que serve de base a esta estruturação tem um valor mais elevado na discussão sobre a obtenção do raio de acção de um cliente no «campo» social.

Eu próprio tive a oportunidade de comunicar com professores e estudantes do Instituto Superior em Lisboa em Março do corrente ano e fiquei impressionado com o seu progresso e entusiasmo em fazer novas experiências, bem como com a sua objectividade e constante disposição em analisar as suas hipóteses de trabalho neste sector.

2.3. O direito português como matéria no curso de trabalho social

Tal como a directiva da CEE prevê, na cooperação em áreas de estudo, em que seja abordado o direito de um outro Estado-membro da CEE, deverá existir a preocupação de, em caso de uma cooperação, o «ensino de direito» ser sempre recuperado no país estrangeiro.

Em consequência disso, esta circunstância deverá ser tomada em consideração no reconhecimento dos certificados dos estudantes portugueses na Alemanha e dos estudantes alemães em Portugal que frequentam escolas superiores na Alemanha e em Portugal, em caso de procurarem atempadamente uma maior mobilidade dentro da CEE.

2.4. Cooperação no sector da pedagogia da saúde entre o Instituto Superior Técnico de Munique e os dois Institutos Superiores de S.S. em Portugal

Para os anos de 1990 a 1993 está projectada a criação de um curso à distância com a colaboração dos meios de comunicação (Intervenção social orientada para o corpo) contando com elementos de estudo à distância:

- na fase crucial do curso de pedagogia social (7.º e 8.º semestre do nosso programa)
- na fase do pós-graduação do curso após o diploma do Instituto Superior Técnico (aqui está projectado um curso de dois anos nas aulas à distância com fases de presença técnica nas aulas aos fins-de-semana).

Em caso dos institutos superiores portugueses participarem neste projecto — o que constitui o desejo do Ministério Federal Alemão da Cultura e Ciência como financiador — deverá proceder-se a uma votação dos cursos e um reconhecimento mútuo dos certificados.

3. Proposta de apoio ao requerimento dos institutos portugueses apresentado ao Ministério da Cultura em Lisboa

Proposta: A nossa escola superior apoia como sendo legítimo o requerimento dos institutos superiores portugueses: Estes institutos deveriam obter a autorização para conceder o grau de licenciatura na matéria de pedagogia social/serviço social.

ass. *Prof. Dr. Rocque Lobo*
FB 11

Em concordância com o original:

Prof. Dr. L. Dümpelmann
Representante do decano